

PORTARIA CFESS Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2024.

Cria o Grupo de Trabalho Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS e designa as representações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFESS nº 469/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2005, Seção 1, que regulamenta o Estatuto do Conjunto Cfess-Cress;

Considerando a deliberação 5.1 do eixo Administrativo-Financeiro do 50º Encontro Nacional CFESS-CRESS, de “Criar GT Nacional para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess/Cress, com objetivo do fortalecimento das ações, atualização do texto da Política e definição de conceitos que a compõem, identificando as razões da inadimplência”;

Considerando a aprovação desta portaria na 280ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno do Cfess, realizada no dia 27 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Nacional, para realizar estudos sobre a implementação da Política de Enfrentamento à Inadimplência do Conjunto Cfess-Cress e designar as(os) seguintes representantes dos Cress e do Cfess:

Pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (Cress)

Cress 1ª Região – PA	Conselheira Valdéria de Aviz Martins
Cress 3ª Região – CE	Conselheira Ana Paula Silveira de Morais Vasconcelos
Cress 7ª Região – RJ	Conselheira Marcella de Azevedo Pinto Suplente Luciane Barbosa do Amaral Rangel (assistente social de base)
Cress 8ª Região – DF	Conselheira Gislaine Andréa Almeida Medeiros
Cress 11ª Região – PR	Conselheira Ilda Lopes Witiuk



Pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

Conselheiro Agnaldo Engel Knevitz
Conselheira Jussara de Lima Ferreira
Conselheira Larissa Gentil Lima

Assessorias:

Coordenação de Relações Técnico-Institucionais - Adriane Tomazelli Ramos
Assessoria Jurídica - Vitor Silva Alencar
Assessoria Contábil - Vilmar Augusto de Medeiros

Art. 2º As despesas com o deslocamento da representação de cada Cress e do Cfess serão custeadas pelas respectivas entidades, quando as atividades deste Grupo de Trabalho forem realizadas presencialmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência às(aos) interessadas(os).

KELLY RODRIGUES MELATTI